



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/18**

**ASSUNTO:** PRSTAÇÃO DE CONTAS  
**ENTIDADE:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE  
**ENDEREÇO:** RUA EMILIO LENGLER  
**MUNICÍPIO:** ROCA SALES  
**CNPJ:** 91.098.582/0001-46

A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de Parceria designada pela Portaria nº 637/17, de 12 de julho de 2017, após análise da prestação de contas da parceria celebrada pelo Município de Roca Sales com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, através do Termo de Colaboração nº 0005/18, cujo objetivo é incentivar e apoiar a Cultura Tradicionalista Gaúcha através da dança no Município de Roca Sales.

Com relação às atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto aprovado no Plano de Trabalho foram atingidas. Conforme o relatório de atividade da entidade anexado nos autos, com a apresentação de registros fotográficos e dentre outros documentos, observou-se que o objeto pactuado foi executado na sua integralidade.

A parceria voluntária atingiu sua finalidade com a interação da comunidade e região difundindo e promovendo a cultura tradicionalista com apresentações nas diferenciadas categorias para a comunidade, contribuindo para a informação da identidade tradicionalista, dos munícipes desenvolvendo o gosto e afinidade por essa cultura.

Os recursos efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a importância total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Observou-se que a entidade, com fundamento no art. 57 da 13.019/14, alterou o plano de trabalho mediante aditivo ao plano de trabalho original que trata da substituição da descrição de uma despesa para confecção trajes típicos. Conforme documentos em anexo, a entidade fez à regular aplicação dos recursos envolvidos na parceria, de acordo com o objeto pactuado, o mesmo valor recebido, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROCA SALES IRS**

a Comissão homologa o relatório de **Monitoramento e Avaliação de Parceria** e  
considera **regular** a prestação de contas.

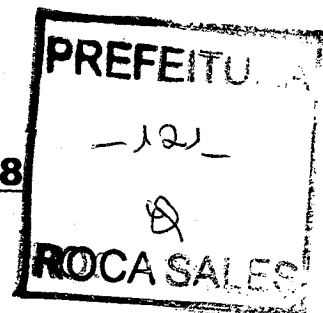
Roca Sales, em 25 de março de 2019.

*Paloma Zanatta Giongo*  
PALOMA ZANATTA  
GIONGO  
Membro

*Samanta Regina Chiesa Fleck*  
SAMANTA REGINA  
CHIESA FLECK  
Membro

*Maribel Cristina Drehmer*  
MARIBEL CRISTINA  
DREHMER  
Presidente





**PARECER.**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**ENTIDADE:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE  
**ENDEREÇO:** RUA EMÍLIO LENGLER Nº 750  
**MUNICÍPIO:** ROCA SALES  
**CNPJ:** 91.098.582/0001-46

Através do **Termo de Colaboração nº 005/18**, o Município de Roca Sales firmou parceria com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, tendo **por objetivo** a execução de atividade relacionada ao desenvolvimento da cultura, Tradicionalista Gaúcha através da dança no Município de Roca Sales.

Os recursos foram repassados durante o exercício de 2018, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o valor repassado foi de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única conforme Nota de Empenho nº 5721/18.

É o breve relato

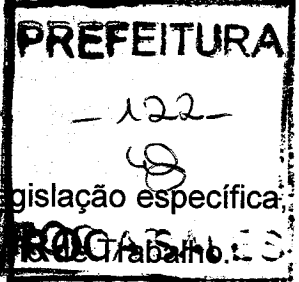
Após acompanhamento da parceria, conforme matéria anexa ao processo, bem como de análise da documentação constante no processo de prestação de contas dos recursos, observou-se que parceria voluntária atingiu sua finalidade qual foi, promover, divulgar e difundir a Cultura Tradicionalista Gaúcha, dentro das normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho. Participou em eventos com apresentações de grupos de dança em comunidades do Município e região conquistando mais adeptos de todas as idades à prática da dança e beleza da Cultura Tradicionalista para as Comunidades e cidades vizinhas.

De acordo com a documentação anexada no processo da prestação de contas, os recursos públicos aplicados na celebração da parceria estão de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, em observância a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 2438/17 e demais normas constantes do instrumento.

Em análise ao Relatório de Execução do Objeto apresentado pela entidade, constatou-se que este foi executado conforme pactuado pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROCA SALES** IRS



estando presentes todos os elementos e formalidades exigidas na legislação específica, cumprindo com as normas pertinentes e os requisitos exigidos no Plano de Trabalho.

Da mesma forma, a entidade executou as atividades e as ações propostas de maneira coerente, conforme delineado no Plano de Trabalho, como realizar ensaios semanais dos grupos de danças, aulas de dança para crianças, jovens e adultos na sede do CTG Tropeiros da Amizade, aprimorando a técnica, disciplina e respeito para apresentações de danças no Município e região.

**Observou-se que a entidade, com fundamento no art. 57 da 13.019/14, alterou o plano de trabalho mediante aditivo ao plano de trabalho original. No entanto, conforme documentos em anexo, frisa-se que a entidade fez à regular aplicação dos recursos envolvidos na parceria, de acordo com o objeto pactuado, o mesmo valor recebido, de acordo com as normas e legislação específica, não causando prejuízo na aplicação dos mesmos ou resultar dano ao erário.**

Ainda, a celebração da parceria atingiu sua finalidade de modo à garantir e preservar a cultura do Tradicionalismo Gaúcho tão valorizada e mantida por nossos antepassados e passá-la para futuras gerações contribuindo à formação da identidade tradicionalista e desenvolvendo seu gosto e afinidade.

Conforme análise do relatório de execução financeira verificou-se que o objeto pactuado da parceria foi executado, não só pela descrição das atividades realizadas, mas também através dos documentos comprobatórios anexados no processo, bem como o cumprimento do objeto.

O plano de trabalho relacionou o cronograma de desembolso adequado com a proposta, fazendo previsão de receita e despesas projetadas pela OSC que foram atendidos. Com relação aos resultados alcançados, salientamos que a entidade alcançou seus objetivos e atingiu seus propósitos oportunizando aos munícipes e região o acesso a eventos tradicionalistas em importantes datas comemorativas e específicas.

Diante das observações supracitadas, pela prevalência do Interesse público, concluiu-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho, cujas ações foram desenvolvidas e efetivas no atendimento aos anseios da comunidade. A execução das atividades da Parceria gerou

um impacto econômico de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

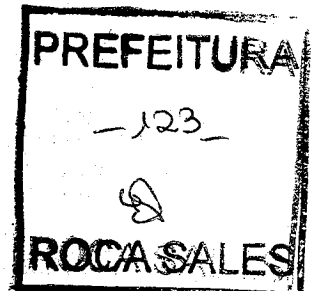


Sendo assim, depois de verificado o cumprimento do objeto da Parceria, de acordo com a eficácia e efetividade e aplicação dos recursos, conclui-se **regularidade da prestação de contas**, nos termos do art. 72,II da Lei 13.019/14 .

É o parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

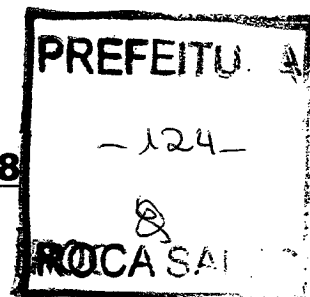
Roca Sales, em 26 de março de 2019.

*Iara Beatriz Klein*  
IARA BEATRIZ KLEIN  
Gestor da Parceria.





**PARECER TÉCNICO.**



**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**Entidade:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE  
**Endereço:** RUA EMÍLIO LENGLER, Nº 750  
**Município:** ROCA SALES  
**CNPJ:** 91.098.582/0001-46  
**Valor R\$:** 1.500,00  
**Empenhos:** 5721/18

Trata-se do Parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados por meio do **Termo de Colaboração nº 005/18**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente à execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento da cultura Tradicionalista Gaúcha através da dança no Município de Roca Sales.

Da análise do processo da prestação de contas, verificou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017 e demais normas pertinentes na forma e condições estabelecidas à realização da parceria.

De acordo com o art. 59 da Lei 13.019/14, através do relatório de monitoramento e avaliação realizado, somada à análise do relatório de execução do objeto e execução financeira apresentados pela entidade, constatou-se a presença dos requisitos legais, em concordância ao plano de trabalho.

Conforme análise do parecer do Gestor, ficou evidenciado que a entidade, com base no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014, alterou o plano de trabalho mediante aditivo ao plano de trabalho original. No entanto, conforme documentos anexados ao processo, a entidade fez à regular aplicação dos recursos envolvidos na parceria, de acordo com o objeto pactuado, o mesmo valor recebido, de acordo com as normas e legislação específica, não causando prejuízo na aplicação dos mesmos ou resultar dano ao erário.

Da mesma forma, verificou-se que a entidade executou as ações que propôs no seu plano de trabalho, demonstrando que as atividades desenvolvidas foram de acordo com as ações previstas no referido plano de trabalho. Observou-se que a parceria voluntária atingiu a finalidade qual foi promover divulgar e difundir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROCA SALES RS**

cultura Tradicionalista Gaúcha em conformidade com as normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

PREFEITURA

- 125 -

9  
Movimento

ROCA SALES

O Plano de trabalho relacionou o cronograma de desembolso adequado à proposta, fazendo previsão de receita e despesas programadas pela entidade que foram atendidos, de acordo com as normas pertinentes estabelecidas no termo da parceria.

Em relação aos resultados alcançados, a entidade alcançou seus objetivos, atingiu seus propósitos, desenvolvendo e aprimorando a cultura tradicionalista gaúcha, despertar através da dança o interesse pela cultura tradicionalista e a descoberta de suas virtudes, atraindo adeptos de todas as idades à prática e levar as belezas da cultura a comunidades e região. Além disso, também é um meio de inclusão de jovens a uma comunidade com cultura e valores preservados.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Portanto, a entidade cumpre efetivamente e com qualidade a parceria voluntária firmada com o órgão público, sendo de extrema importância para manter as atividades.

Sendo assim, considera-se **regular** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada. Sendo estas as considerações, emite-se o parecer favorável e submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa superior.

Roca Sales, em 26 de março de 2019.

LAURY DENTEE  
Secretário Municipal da Fazenda.